



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1296, de 14 de dezembro de 2016.

EMENTA: DISPÕES SOBRE “A SEMANA MUNICIPAL DO IMIGRANTE ITALIANO NO MUNICÍPIO E MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Institui-se no Calendário Municipal de Marilândia/ES, “A Semana Municipal do Imigrante Italiano no município de Marilândia/ES”, a ser comemorada na 2ª Segunda semana do mês de Julho, iniciando-se na segunda-feira e tendo seu termino no domingo subsequente.

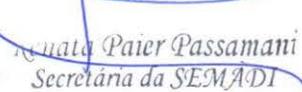
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

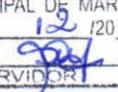
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 14 de dezembro de 2016.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal


Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 14/12/2016.


Luana Paier Passamani
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES,
EM, 14 / 12 / 2016
SERVIDOR 

Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 14 / 12 / 2016

SERVIDOR 
Milena Drago Pinto
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2